§ 3º Eventual declaração de horário no sistema de frequência, realizada por servidor em trabalho remoto, será sobreposta pelo lançamento de que trata este artigo.

§ 4º O prazo para compensação de débito de frequência dos meses de fevereiro e março de 2020, previsto no art. 6º da Portaria nº 538/2009 PRES, fica automaticamente prorrogado para o mês seguinte ao do término do regime de plantão extraordinário e trabalho remoto.

Art. 3º Prorrogar a dispensa dos estagiários, prevista no art. 7º da Portaria nº 74/2020 PRES, até 30/04/2020.

Parágrafo único. Durante a prorrogação fica facultado aos supervisores e estagiários a realização de atividades do estágio que forem possíveis de forma remota, inclusive utilizando as funcionalidades disponíveis no acesso restrito na *internet* deste Tribunal.

Art. 4º Os dirigentes das Unidades, em conjunto com os gestores e fiscais de contratos com alocação de mão de obra, durante a vigência do plantão extraordinário e do trabalho remoto, ficam autorizados a promover ajustes quantitativos do efetivo de colaboradores terceirizados, a serem estabelecidos de acordo com a redução das atividades presenciais em cada Unidade, a partir de 23 de março a 30 de abril do corrente ano.

§ 1º A redução de colaboradores terceirizados em labor presencial não poderá causar prejuízos às atividades essenciais do Tribunal.

§ 2º Deverá ser aplicado aos colaboradores terceirizados, quando possível, a adoção do trabalho remoto.

§ 3º No caso de dispensa justificada nos termos desta Portaria, o terceirizado deverá permanecer à disposição deste Tribunal, podendo ser convocado para prestar trabalho presencial a qualquer momento dentro do horário habitual de sua jornada.

§ 4º A dispensa justificada de comparecimento do terceirizado, mesmo nas hipóteses em que não for possível o trabalho remoto, não afetará sua remuneração, sendo que a manutenção dos benefícios de auxílio transporte e alimentação deverão obedecer ao que for decidido nos autos do PAD nº 003533/2020.

§ 5º O terceirizado que não atender à convocação prevista no § 3º terá a sua falta registrada na folha de frequência do correspondente mês e sofrerá os descontos remuneratórios respectivos.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais até o dia 30 (trinta) de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 03 de abril de 2020.

Desembargador **CARLOS ESCHER**

Presidente

PORTARIA Nº 086/2020 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (licença maternidade), da Dra. Anelize Beber Rinaldin, Juíza Eleitoral da 110ª ZEGO de Mozarlândia, a partir de 18.3.2020, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 1º.4.2020;

Considerando a efetiva atuação da Juíza responsável pela substituição automática, Dra. Marianna de Queiroz Gomes, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 2.4.2020;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 1º.4.2020, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, caput da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. MARIANNA DE QUEIROZ GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara da comarca de Mozarlândia-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 110ª ZEGO, com sede no referido município, a partir de 2.4.2020 até retorno da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2020.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 075/2020 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando a decisão proferida no PAD 2570/2020;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 12.03.2020, disponível no sítio do TJGO na presente data, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. CRISTIAN ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Carmo do Rio Verde-GO e Respondente na 2ª vara da comarca de Ceres-GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 072ª ZEGO, com sede no município de Ceres-GO, a partir de 22.03.2020 até provimento ou nova designação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Goiânia, 18 de março de 2020.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

PORTARIA Nº 086/2020 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (licença maternidade), da Dra. Anelize Beber Rinaldin, Juíza Eleitoral da 110ª ZEGO de Mozarlândia, a partir de 18.3.2020, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 1º.4.2020;

Considerando a efetiva atuação da Juíza responsável pela substituição automática, Dra. Marianna de Queiroz Gomes, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 2.4.2020;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 1º.4.2020, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, caput da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. MARIANNA DE QUEIROZ GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara da comarca de Mozarlândia-GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 110ª ZEGO, com sede no referido município, a partir de 2.4.2020 até retorno da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de abril de 2020.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL